



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 7

Disponibilização: 15/01/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

| | |
|--------------------------|--------------------------|
| Jirair Aram Meguerian | Mônica Sifuentes |
| Olindo Menezes | Néviton Guedes |
| Mário César Ribeiro | Novély Vilanova |
| Cândido Ribeiro | Ney Bello |
| Hilton Queiroz | Marcos Augusto de Sousa |
| Italo Mendes | João Luiz de Souza |
| José Amilcar Machado | Gilda Sigmaringa Seixas |
| Daniel Paes Ribeiro | Jamil de Jesus Oliveira |
| João Batista Moreira | Hercules Fajoses |
| Souza Prudente | Carlos Pires Brandão |
| Francisco de Assis Betti | Francisco Neves da Cunha |
| Ângela Catão | Daniele Maranhão Costa |
| | Wilson Alves de Souza |

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais

Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Luziânia

Pág.

3

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 7

Disponibilização: 15/01/2021

Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Luziânia

| | |
|--------------|--|
| Juiz Titular | : DR. LEONARDO TOCCHETTO PAUPERIO |
| Dir. Secret. | : FRANCISCO ALMEIDA PINTO RODRIGUES DA COSTA |

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2021

| | |
|---------------|-----------------------------------|
| Atos do Exmo. | : DR. LEONARDO TOCCHETTO PAUPERIO |
|---------------|-----------------------------------|

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1847-20.2015.4.01.3501
1847-20.2015.4.01.3501 MONITORIA

| | |
|----------|--|
| AUTOR | : CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| ADVOGADO | : DF00001640 - SAMIR NACIM FRANCISCO |
| ADVOGADO | : GO00018771 - THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO |
| ADVOGADO | : DF00017348 - ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA |
| ADVOGADO | : GO00018725 - SERGIO MEIRELLES BASTOS |
| RÉU | : LEANDRO ANGEL DRIGGS |
| ADVOGADO | : GO00031601 - DANIEL ABUD DO NASCIMENTO |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) julgo parcialmente procedente os embargos monitórios, para, apenas, impedir a cobrança dos honorários advocatícios decorrentes da cláusula 17ª do contrato em testilha constituindo, com tal ressalva, o título executivo judicial, forte no art. 702, § 8º do NCPC. Deixo de condenar o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, por entender que a atuação do curador especial não pode ensejar ônus à parte curatelada, citada por edital (...)

Numeração única: 1100-70.2015.4.01.3501
1100-70.2015.4.01.3501 MONITORIA

| | |
|----------|--|
| AUTOR | : CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| ADVOGADO | : DF00001640 - SAMIR NACIM FRANCISCO |
| ADVOGADO | : GO00018771 - THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO |
| ADVOGADO | : DF00020885 - WELISANGELA CARDOSO DE MENEZES |
| ADVOGADO | : GO00018725 - SERGIO MEIRELLES BASTOS |
| RÉU | : RB MOVEIS PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI |
| RÉU | : BRUNO DA SILVA ARAUJO |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) julgo parcialmente procedente a presente ação, para determinar a exclusão da taxa de rentabilidade no cálculo do valor em cobrança, devendo a comissão de permanência ser obtida tão somente pela taxa de CDI - Certificado de Depósito Interbancário, constituindo, com tal ressalva, o título executivo judicial, nos termos do at. 702, § 8º, do NCPC. Decaindo a autora de parcela mínima do pedido, deve a parte ré suportar o pagamento das custas e honorários advocatícios (art. 86, parágrafo único do NCPC), estes fixados, em apreciação equitativa, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)(...)

Numeração única: 148-38.2008.4.01.3501
2008.35.01.000148-1 MONITORIA

| | |
|----------|---|
| AUTOR | : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF |
| ADVOGADO | : DF00018348 - CINTIA MARA DIAS CUSTODIO |
| ADVOGADO | : SP00163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI |
| ADVOGADO | : DF00021928 - JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO |
| ADVOGADO | : GO00018821 - DIVINO OZEAS DE SANTANA |
| ADVOGADO | : DF00013158 - ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COLMANETTI |
| ADVOGADO | : SP00166349 - GIZA HELENA COELHO |
| RÉU | : FERNANDA MARTINS LUZA |
| ADVOGADO | : GO00030241 - FABRICIO DE CARVALHO HONORIO |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) julgo procedente o pedido da autora, condenando o réu ao pagamento do valor de R\$ 67.431,11 (sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e onze centavos), atualizada até dezembro de 2007. A partir do ajuizamento da ação, os

valores deverão ser corrigidos monetariamente segundo o manual de cálculos da Justiça Federal. A partir da citação, devem incidir juros de 1% (um por cento) ao mês, não capitalizados. Deixo de condenar o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, por entender que a atuação do curador especial não pode ensejar ônus à parte curatelada, citada por edital (...)

Numeração única: 2465-33.2013.4.01.3501
2465-33.2013.4.01.3501 MONITORIA

| | | |
|----------|---|---------------------------------------|
| EXQTE | : | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| ADVOGADO | : | SP00163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI |
| ADVOGADO | : | DF00043986 - GUSTAVO DAL BOSCO |
| ADVOGADO | : | DF00052672 - PATRICIA FREYER |
| ADVOGADO | : | DF00018997 - RAFAEL SANTANA E SILVA |
| ADVOGADO | : | SP00166349 - GIZA HELENA COELHO |
| EXCDO | : | VAGNER DE MENEZES NETO |
| ADVOGADO | : | DF00008662 - JOSE CARLOS DE MENEZES |
| ADVOGADO | : | DF00037827 - LEONARDO ANTUNES MENEZES |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os embargos monitórios, para, apenas, impedir a cobrança dos honorários advocatícios decorrentes da cláusula 17ª do contrato em testilha, constituindo, com tal ressalva, o título executivo judicial, forte no art. 702, § 8º do NCPC. Decaindo a autora de parcela mínima do pedido, deve a parte ré suportar o pagamento das custas e honorários advocatícios (art. 86, parágrafo único do NCPC), porém, deixo de condenar a ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, por estar sob o pálio da assistência judiciária gratuita, que ora defiro, uma vez alegada a insuficiência financeira à fl. 105 (art. 99, § 3º do CPC)(...)

Numeração única: 2731-83.2014.4.01.3501
2731-83.2014.4.01.3501 MONITORIA

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| ADVOGADO | : | DF00001640 - SAMIR NACIM FRANCISCO |
| ADVOGADO | : | SP00163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI |
| ADVOGADO | : | DF00043986 - GUSTAVO DAL BOSCO |
| ADVOGADO | : | DF00052672 - PATRICIA FREYER |
| ADVOGADO | : | SP00166349 - GIZA HELENA COELHO |
| RÉU | : | ALUIZIO CANDIDO NORBERTO |
| ADVOGADO | : | GO00031601 - DANIEL ABUD DO NASCIMENTO |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) julgo parcialmente procedente os embargos monitórios, para, apenas, impedir a cobrança dos honorários advocatícios decorrentes da cláusula 17ª do contrato em testilha constituindo, com tal ressalva, o título executivo judicial, forte no art. 702, § 8º do NCPC. Deixo de condenar o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, por entender que a atuação do curador especial não pode ensejar ônus à parte curatelada, citada por edital(...)

Numeração única: 1534-59.2015.4.01.3501
1534-59.2015.4.01.3501 MONITORIA

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| ADVOGADO | : | DF00001640 - SAMIR NACIM FRANCISCO |
| ADVOGADO | : | DF00017348 - ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA |
| RÉU | : | GABRIELA MATIAS FERREIRA DE ALMEIDA |
| ADVOGADO | : | GO00038717 - BRUNO FAGNER DE MORAIS GOIS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) inexistindo qualquer irregularidade na cobrança em questão, a qual está totalmente respaldada pelo ordenamento jurídico pátrio, rejeito os embargos opostos e julgo procedente a presente ação monitória, constituindo, de pleno direito, o título executivo judicial, forte no art. 702, § 8º do CPC. Deixo de condenar o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, por entender que a atuação do curador especial não pode ensejar ônus à parte curatelada, citada por edital. Arbitro os honorários do curador especial em R\$ 212,49,00 (duzentos e doze reais e quarenta e nove centavos), considerando o trabalho realizado (art. 25, inciso IV c/c § 4º da Resolução CJF – nº 305/2014). Promova a serventia o seu pagamento (...)

Numeração única: 1906-08.2015.4.01.3501
1906-08.2015.4.01.3501 MONITORIA

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| ADVOGADO | : | DF00025505 - DAYANNA BARREIRA DE OLIVEIRA DOS REIS VELEZ |
| ADVOGADO | : | DF00019468 - FREDERICO SOARES DE ALVARENGA |
| ADVOGADO | : | DF00017348 - ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA |
| RÉU | : | ANTONIO DIAS DO NASCIMENTO |

| | | |
|----------|---|--|
| ADVOGADO | : | DF00004517 - OSVALDO ARANHA DE ABREU GONCALVES |
|----------|---|--|

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) tendo a parte ré comprovado a realização de acordo extrajudicial e o seu pagamento, DOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para, com fulcro no art. 487, inciso "III", alínea "b" do Código de Processo Civil, homologar o acordo realizado e, com esteio no art. 924, inciso "II" do CPC, determinar a extinção do feito em razão da satisfação da obrigação avençada, modificando a sentença de fls. 116/117 em sua íntegra. As custas serão divididas igualmente entre as partes, uma vez ocorrida transação e nada dispuseram as partes quanto às despesas processuais. Mas ficam dispensadas dos pagamento das custas remanescentes, se houver (art. 90, §§ 2º e 3º do CPC) (...)

Numeração única: 2576-17.2013.4.01.3501
2576-17.2013.4.01.3501 MONITORIA

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| ADVOGADO | : | SP00163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI |
| ADVOGADO | : | SP00166349 - GIZA HELENA COELHO |
| RÉU | : | LECIA MARIA AGUIAR BARROS |
| ADVOGADO | : | TO00000413 - FRANCISCO JOSE DE SOUZA BORGES |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) inexistindo qualquer irregularidade na cobrança em questão, a qual está totalmente respaldada pelo ordenamento jurídico pátrio, rejeito os embargos opostos e julgo procedente a presente ação monitória, constituindo, de pleno direito, o título executivo judicial, forte no art. 702, § 8º do CPC. Condeno a parte ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados à base de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, em conformidade com o art. 85, § 2º, do NCPC, ficando suspensa a cobrança por estar sob o pálio da assistência judiciária gratuita, que ora defiro (...)

Numeração única: 4021-65.2016.4.01.3501
4021-65.2016.4.01.3501 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | BRUNO GLECIO LIMA DIAS |
| ADVOGADO | : | DF00049631 - JOAO RODRIGO SAMSONAS DA SILVA |
| REU | : | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| ADVOGADO | : | DF00043986 - GUSTAVO DAL BOSCO |
| ADVOGADO | : | DF00052672 - PATRICIA FREYER |
| ADVOGADO | : | DF00053499 - ARIELLE PEREIRA DA COSTA SILVA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do NCPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados à base de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, em conformidade com o art. 85, § 2º, do NCPC, ficando suspensa a cobrança por estar a autora sob o pálio da assistência judiciária gratuita (...)

Numeração única: 376-95.2017.4.01.3501
376-95.2017.4.01.3501 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | MARCIO ALBERTO GOMES DOS SANTOS E OUTRO |
| ADVOGADO | : | GO00046602 - VILMAR DE JESUS |
| REU | : | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| ADVOGADO | : | DF00017348 - ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS e, com fulcro no art. 437, inciso I do CPC, extingo o processo com resolução do mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados à base de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, em conformidade com o art. 85, § 2º, do NCPC, ficando suspensa a cobrança por estar sob o pálio da assistência judiciária gratuita (...)

Numeração única: 680-31.2016.4.01.3501
680-31.2016.4.01.3501 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | NILTON FELIPE DOS SANTOS |
| ADVOGADO | : | DF00022898 - MATHEUS BANDEIRA RAMOS COELHO |
| ADVOGADO | : | DF00004595 - ULISSES BORGES DE RESENDE |
| REU | : | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| ADVOGADO | : | DF00028532 - RAFAEL GONCALVES DE SENA CONCEICAO |
| ADVOGADO | : | DF00043986 - GUSTAVO DAL BOSCO |
| ADVOGADO | : | DF00052672 - PATRICIA FREYER |
| ADVOGADO | : | DF00030960 - ALEXANDER DA SILVA MORAES |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) JULGO IMPROCEDENTE o pedido autoral e, com fulcro no art. 487, inciso "I" ambos do CPC, extingo o processo, com exame do mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados à base de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, em conformidade com o art. 85, § 2º, do NCP, cuja execução fica suspensa em virtude da concessão dos benefícios da gratuidade de justiça(...)

Numeração única: 1574-75.2014.4.01.3501
1574-75.2014.4.01.3501 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

| | | |
|----------|---|--------------------------------------|
| AUTOR | : | WILLIAM SILVA DE ARAUJO |
| ADVOGADO | : | DF00017589 - FLAVIO RODRIGUES ZEBRAL |
| REU | : | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) , REVOGO A DECISÃO proferida na audiência de conciliação (fl. 58) que determinou a retirada do nome do autor dos cadastros de restrição ao crédito relacionadas ao contrato objeto dos autos e, com fulcro no art. 487, inciso "I" do CPC, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos autorais, extinguindo o feito com resolução do mérito da contenda. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor atualizado da causa (art. 85, § 2º do CPC), ficando suspensa a cobrança, por estar o autor sob o pálio da assistência judiciária gratuita (...)

Numeração única: 1894-96.2012.4.01.3501
1894-96.2012.4.01.3501 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

| | | |
|----------|---|----------------------------------|
| EXQTE | : | UNIAO (FAZENDA NACIONAL) |
| EXCDO | : | CONGRESSO TURISMO LTDA - ME |
| ADVOGADO | : | PR00024269 - JUSTO ALFREDO AYALA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) reconheço o cumprimento integral da obrigação e julgo extinto por sentença o presente cumprimento de sentença, com resolução de mérito, nos termos do art. 924, II c/c art. 487, III, a, ambos do CPC. Por consequência, desconstituo a penhora formalizada nos autos. Sem custas(...)

Numeração única: 283-69.2016.4.01.3501
283-69.2016.4.01.3501 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | EDNALDO DOS SANTOS |
| ADVOGADO | : | DF00036878 - ALICE BUNN FERRARI |
| REU | : | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, III, do CPC/2015. Condono o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes, se houver, e ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, em conformidade com o art. 85, § 2º do CPC/2015, ficando suspensa a cobrança por estar sob o pálio da assistência judiciária gratuita (...)

Numeração única: 4022-50.2016.4.01.3501
4022-50.2016.4.01.3501 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | ANTONIO DE PADUA ALVES DE LIMA |
| ADVOGADO | : | GO00012674 - AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SAMPAIO |
| REU | : | UNIAO FEDERAL(AGU) |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS e, com fulcro no art. 437, inciso "I" do CPC, extingo o processo com resolução do mérito. Condono a parte autora ao pagamento das custas remanescentes e em honorários advocatícios, estes fixados à base de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da causa, em conformidade com o art. 85, § 2º, do NCP(...)

Numeração única: 1915-04.2014.4.01.3501
1915-04.2014.4.01.3501 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | RAFAEL DE ALMEIDA PEREIRA |
| ADVOGADO | : | MG00099038 - MARIA REGINA DE SOUSA JANUARIO |
| REU | : | UNIAO FEDERAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) JULGO IMPROCEDENTES os pedidos, extinguindo o processo com resolução de mérito, segundo o art. 487, inc. I do Código de Processo Civil, nos termos da fundamentação. Deixo de condenar o autor no pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, em face do benefício da assistência judiciária gratuita que lhe foi deferido (...)

Numeração única: 3278-65.2010.4.01.3501
3278-65.2010.4.01.3501 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

| | | |
|----------|---|---|
| EXQTE | : | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF |
| ADVOGADO | : | GO00018771 - THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO |
| ADVOGADO | : | DF00005778 - REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO |
| ADVOGADO | : | DF00018655 - ANA CRISTINA AOIAMA |
| ADVOGADO | : | SP00186327 - EDER PESSOA DA COSTA |
| ADVOGADO | : | GO00018725 - SERGIO MEIRELLES BASTOS |
| EXCDO | : | LUCIA DE ALMEIDA SALGADO |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Tendo em vista que o art. 775 do NCPC dispõe que “o credor tem a faculdade de desistir de toda a execução ou de apenas algumas medidas executivas”, aplicável por analogia ao cumprimento de sentença, homologo o pedido de desistência formulado, nos termos do art. 775 c/c 485, VIII, ambos do NCPC. Condeno à autora ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Sem condenação em honorários advocatícios, ante a ausência de litiscontestação. Considerando o pedido de desistência, desconstituo a penhora on line, via BacenJud, efetivada nos autos às fls. 101/102 e 105 (...)

Numeração única: 3218-53.2014.4.01.3501
3218-53.2014.4.01.3501 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | KAYERTON KARAN RODRIGUES SILVA |
| ADVOGADO | : | GO00036494 - MARIA REGINA DE SOUSA JANUARIO |
| REU | : | UNIAO FEDERAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS e, com fulcro no art. 437, inciso I do CPC, extingo o processo com resolução do mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados à base de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, em conformidade com o art. 85, § 2º, do NCPC, ficando suspensa a cobrança por estar sob o pálio da assistência judiciária gratuita (...)

Numeração única: 4185-64.2015.4.01.3501
4185-64.2015.4.01.3501 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

| | | |
|----------|---|---|
| EXQTE | : | CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE GOIAS - CRF/GO |
| ADVOGADO | : | GO00028715 - GUILHERME ARTUR GASEL MARTINS |
| EXCDO | : | MUNICIPIO DE PADRE BERNARDO - GO |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) , julgo extinta por sentença a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 924, inc. II do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar as partes nas custas processuais e nos honorários sucumbenciais por aplicação extensiva da regra constante do art. 26 da LEF (Lei 6.830/80). Desconstituo a(s) penhora(s) eventualmente formalizada(s) nos autos (...)

Numeração única: 432-31.2017.4.01.3501
432-31.2017.4.01.3501 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

| | | |
|----------|---|-------------------------------------|
| EXQTE | : | UNIAO/FAZENDA NACIONAL |
| ADVOGADO | : | GO00015132 - WALLER CHAVES DA COSTA |
| EXCDO | : | VALTER MALAGUTTI-ME |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) julgo extinta por sentença a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 924, inc. II do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar as partes nas custas processuais e nos honorários sucumbenciais por aplicação extensiva da regra constante do art. 26 da LEF (Lei 6.830/80). Desconstituo a(s) penhora(s) eventualmente formalizada(s) nos autos (...)

Numeração única: 2977-11.2016.4.01.3501
2977-11.2016.4.01.3501 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

| | | |
|-------|---|---|
| EXQTE | : | CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE GOIAS - CRF-GO |
| EXCDO | : | BARTO E KELVIA DROGARIA LTDA-ME |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) julgo extinta por sentença a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 924, inc. II do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar as partes nas custas processuais e nos honorários sucumbenciais por aplicação extensiva da regra constante do art. 26 da LEF (Lei 6.830/80). Desconstituo a(s) penhora(s) eventualmente formalizada(s) nos autos (...)

Numeração única: 1916-18.2016.4.01.3501
1916-18.2016.4.01.3501 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

| | | |
|-------|---|---|
| EXQTE | : | CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE GOIAS |
| EXCDO | : | ERIKA FERNANDA COELHO MARCELINO |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) julgo extinta por sentença a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 924, inc. II do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar as partes nas custas processuais e nos honorários sucumbenciais por aplicação extensiva da regra constante do art. 26 da LEF (Lei 6.830/80). Desconstituo a(s) penhora(s) eventualmente formalizada(s) nos autos (...)

Numeração única: 607-25.2017.4.01.3501

607-25.2017.4.01.3501 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

| | | |
|----------|---|---|
| EXQTE | : | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| ADVOGADO | : | GO00007527 - BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA |
| ADVOGADO | : | DF00017807 - HELOISA HELENA DE MORAIS |
| EXCDO | : | CONDOMINIO VILLA DO SOL II |
| ADVOGADO | : | DF00038044 - KELVEN FONSECA GONCALVES DIAS |
| ADVOGADO | : | DF00038901 - ALEXANDRE CESAR FIUZA DA COSTA |
| ADVOGADO | : | DF00019449 - MARCIO AUGUSTO BRITO COSTA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) julgo extinta por sentença a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 924, inc. II do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar as partes nas custas processuais e nos honorários sucumbenciais por aplicação extensiva da regra constante do art. 26 da LEF (Lei 6.830/80). Desconstituo a(s) penhora(s) eventualmente formalizada(s) nos autos (...)

| | |
|--------------|--|
| Juiz Titular | : DR. LEONARDO TOCCHETTO PAUPERIO |
| Dir. Secret. | : FRANCISCO ALMEIDA PINTO RODRIGUES DA COSTA |

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2021

| | |
|---------------|-----------------------------------|
| Atos do Exmo. | : DR. LEONARDO TOCCHETTO PAUPERIO |
|---------------|-----------------------------------|

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2056-81.2018.4.01.3501
2056-81.2018.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | |
|----------|---|
| EXQTE | : FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO |
| ADVOGADO | : DF00058707 - ROGERIO SOUZA NOBRE |
| ADVOGADO | : GO00033696 - DENIS RODRIGO DE JESUS DA TRINDADE |
| EXCDO | : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) julgo improcedente o pedido formulado na inicial e, com fulcro no art. 487, I do CPC, declaro extinto o processo, com resolução do mérito (...)

Numeração única: 2304-47.2018.4.01.3501
2304-47.2018.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | |
|----------|--|
| AUTOR | : MARIA ELZA EVARISTO CRISPIM |
| ADVOGADO | : GO00045152 - FERNANDO MAGNO PEREIRA |
| REU | : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) julgo improcedente o pedido formulado na inicial e, com fulcro no art. 487, I do CPC, declaro extinto o processo, com resolução do mérito (...)

Numeração única: 2030-54.2016.4.01.3501
2030-54.2016.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | |
|----------|--|
| AUTOR | : JOANA DARC MARTINS DA SILVA |
| ADVOGADO | : DF00027743 - ERICA ADRIANA AMORIM CSEKE |
| REU | : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) julgo improcedente o pedido formulado na inicial e, com fulcro no art. 487, I do CPC, declaro extinto o processo, com resolução do mérito (...)

Numeração única: 2360-80.2018.4.01.3501
2360-80.2018.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | |
|----------|--|
| AUTOR | : JOSE HONORIO DA SILVA |
| ADVOGADO | : DF00022393 - WANESSA ALDRIGUES CANDIDO |
| REU | : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) julgo improcedente o pedido formulado na inicial e, com fulcro no art. 487, I do CPC, declaro extinto o processo, com resolução do mérito (...)

Numeração única: 1828-09.2018.4.01.3501
1828-09.2018.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | |
|----------|---|
| AUTOR | : MARCIA PEREIRA ROCHA |
| ADVOGADO | : GO00026182 - LUCIANA RODRIGUES DA SILVA |

| | | |
|----------|---|--|
| ADVOGADO | : | GO00028741 - LEONARDO FRANCO BASTOS SOARES |
| REU | : | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) julgo improcedente o pedido formulado na inicial e, com fulcro no art. 487, I do CPC, declaro extinto o processo, com resolução do mérito (...)

Numeração única: 2366-87.2018.4.01.3501

2366-87.2018.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | HELENA GONZAGA DE SIQUEIRA SOUTO |
| ADVOGADO | : | DF00031270 - WANESSA MARQUES SANTOS |
| REU | : | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) julgo improcedente o pedido formulado na inicial e, com fulcro no art. 487, I do CPC, declaro extinto o processo, com resolução do mérito (...)

Numeração única: 2415-31.2018.4.01.3501

2415-31.2018.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS |
| ADVOGADO | : | GO00040775 - GUIOMARA STEINBACH |
| ADVOGADO | : | GO00040131 - MARCIO GABRIEL CAVALCANTE MARIANO |
| REU | : | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) julgo improcedente o pedido formulado na inicial e, com fulcro no art. 487, I do CPC, declaro extinto o processo, com resolução do mérito (...)

Numeração única: 1474-81.2018.4.01.3501

1474-81.2018.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | CLAUDIO MANOEL DE ANDRADE |
| ADVOGADO | : | DF00048463 - VALMIR RIBEIRO DE SANTANA |
| ADVOGADO | : | DF00040244 - WANDER GUALBERTO FONTENELE |
| REU | : | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) julgo improcedente o pedido formulado na inicial e, com fulcro no art. 487, I do CPC, declaro extinto o processo, com resolução do mérito (...)

Numeração única: 1936-38.2018.4.01.3501

1936-38.2018.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | ROSILANDI PEREIRA BARBOSA |
| ADVOGADO | : | DF00015559 - JOSIVAN ALMEIDA DA CONCEICAO |
| REU | : | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) julgo improcedente o pedido formulado na inicial e, com fulcro no art. 487, I do CPC, declaro extinto o processo, com resolução do mérito (...)

Numeração única: 1362-15.2018.4.01.3501

1362-15.2018.4.01.3501 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

| | | |
|----------|---|-------------------------------------|
| AUTOR | : | JOAQUIM QUINTINO TORRES |
| ADVOGADO | : | GO00038210 - ANDREZZA BRITO REZENDE |
| REU | : | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS formulados na inicial e, com fulcro no art. 487, inciso "I" do CPC, declaro extinto o processo, com resolução do mérito (...)

Numeração única: 1934-68.2018.4.01.3501

1934-68.2018.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | MARIA RAMOS DA SILVA ARAUJO |
| ADVOGADO | : | GO00033152 - FABIO CORREA RIBEIRO |
| REU | : | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial e, com fulcro no art. 487, I do CPC (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), declaro extinto o processo, com resolução do mérito (...)

Numeração única: 1039-10.2018.4.01.3501

1039-10.2018.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | EVANILDA MARIA DE SOUZA |
| ADVOGADO | : | GO00033152 - FABIO CORREA RIBEIRO |
| REU | : | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial e, com fulcro no art. 487, I do CPC (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), declaro extinto o processo, com resolução do mérito (...)

Numeração única: 916-12.2018.4.01.3501

916-12.2018.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | JOSE PEREIRA DA SILVA |
| ADVOGADO | : | GO00045152 - FERNANDO MAGNO PEREIRA |
| REU | : | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial e, com fulcro no art. 487, I do CPC (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), declaro extinto o processo, com resolução do mérito (...)

Numeração única: 2328-12.2017.4.01.3501

2328-12.2017.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | GUSTAVO HENRIQUE SOUZA DE FREITAS |
| ADVOGADO | : | GO00040829 - JESUS JOSE ALVES FERREIRA |
| REU | : | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |
| OUTROS | : | JOVANIA SOUZA DA SILVA RIBEIRO |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial e, com fulcro no art. 487, I do CPC (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), declaro extinto o processo, com resolução do mérito (...)

Numeração única: 1377-81.2018.4.01.3501

1377-81.2018.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | RAYANNE PEREIRA CARVALHO |
| ADVOGADO | : | DF00051042 - WILLIAMS MOREIRA DE AZEVEDO |
| REU | : | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |
| OUTROS | : | TATIANE ALVES CARVALHO |
| ADVOGADO | : | DF00051042 - WILLIAMS MOREIRA DE AZEVEDO |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial e, com fulcro no art. 487, I do CPC (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), declaro extinto o processo, com resolução do mérito (...)

Numeração única: 955-09.2018.4.01.3501

955-09.2018.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | VILMAR SANTANA LIMA |
| ADVOGADO | : | GO00045152 - FERNANDO MAGNO PEREIRA |
| REU | : | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial e, com fulcro no art. 487, I do CPC (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), declaro extinto o processo, com resolução do mérito (...)

Numeração única: 2961-23.2017.4.01.3501

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | TIAGO ABREU TORMIN |
| ADVOGADO | : | DF00049751 - VICTOR BENEDICTO MACHADO DE ARAUJO MELO |
| REU | : | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS formulados na inicial e, com fulcro no art. 487, I do CPC, declaro extinto o processo, com resolução do mérito (...)

Numeração única: 2342-93.2017.4.01.3501

2342-93.2017.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | MARIA MADALENA DA CONCEICAO |
| ADVOGADO | : | GO00040824 - WANESSA ALDRIGUES CANDIDO |
| REU | : | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) A patrona da parte autora compareceu nos autos (fls. 70/71) informando e comprovando o óbito da parte autora, razão pela qual requereu a extinção do feito. Em razão do exposto e, com fulcro no art. 485, IX do CPC, extingo o feito sem julgamento do mérito do pedido (...)

Numeração única: 264-92.2018.4.01.3501

264-92.2018.4.01.3501 CÍVEL / FGTS / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | REINALDA GOMES DA SILVA |
| ADVOGADO | : | DF00049718 - GLEYS BARBOSA DA CONCEICAO |
| ADVOGADO | : | DF00038419 - NEUSA OLIVEIRA DUARTE DOS SANTOS |
| REU | : | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Em razão do exposto, considerando que a parte autora manifestou que não tem interesse de agir no presente feito, impõe-se a sua extinção. Ante o exposto, com fulcro no art. 485, VI determino a extinção do processo, sem julgamento do mérito (...)

Numeração única: 1238-66.2017.4.01.3501

1238-66.2017.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | CLAITON ANTONIO PEREIRA |
| ADVOGADO | : | DF00027024 - SERGIO RODRIGUES MARINHO FILHO |
| REU | : | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Verifico que a parte autora foi regularmente intimada para comparecer à perícia designada para o dia 18/03/2019 (fl.71), mas não compareceu e não apresentou qualquer justificativa plausível para a sua ausência, restando configurado, portanto, o abandono da causa. Ante o exposto, com fulcro no art. 485, III do CPC, determino a extinção do processo, sem julgamento do mérito (...)

Numeração única: 543-15.2017.4.01.3501

543-15.2017.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | NILDETE DE SOUSA SILVA |
| ADVOGADO | : | GO00033152 - FABIO CORREA RIBEIRO |
| REU | : | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) sendo o benefício assistencial pleiteado nos autos pessoal e intransmissível nos termos do art. 21, § 1º da Lei nº 8.742/93 e ocorrido o óbito da parte autora, deve o processo ser extinto sem resolução do mérito. Nos termos postos, determino a extinção do processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, IX do Código de Processo Civil (Lei nº. 13.105/2015) (...)

Numeração única: 1526-77.2018.4.01.3501

1526-77.2018.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | MARIA FRANCELINA BERNARDO DOS SANTOS |
| ADVOGADO | : | GO00044393 - JOSE ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA |
| REU | : | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) sendo o benefício assistencial pleiteado nos autos pessoal e intransmissível nos termos do art. 21, § 1º da Lei nº 8.742/93

e ocorrido o óbito da parte autora, deve o processo ser extinto sem resolução do mérito. Nos termos postos, determino a extinção do processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, IX do Código de Processo Civil (Lei nº. 13.105/2015) (...)

Numeração única: 3702-34.2015.4.01.3501
3702-34.2015.4.01.3501 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | NICETH CLEVDIAN FELISBERTO AGUIAR |
| ADVOGADO | : | DF00042978 - CARLOS HENRIQUE MELO VIEIRA |
| REU | : | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) julgo improcedentes os pedidos, e, com fulcro no art. 487, I, do CPC, extingo o processo com resolução de mérito (...)

Numeração única: 1573-51.2018.4.01.3501
1573-51.2018.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | JERONIMO DE SOUSA SILVA |
| ADVOGADO | : | GO00024598 - MARCIA APARECIDA TEIXEIRA |
| REU | : | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) julgo improcedente o pedido (...)

Numeração única: 3262-38.2015.4.01.3501
3262-38.2015.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | JOAO BOSCO DA SILVA SOUSA |
| ADVOGADO | : | GO00038210 - ANDREZZA BRITO REZENDE |
| REU | : | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) julgo improcedente o pedido (...)

Numeração única: 1457-45.2018.4.01.3501
1457-45.2018.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | VALERIA FERREIRA CAIXETA |
| ADVOGADO | : | DF00041954 - MARCELA CARVALHO BOCAYUVA |
| REU | : | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) julgo improcedente o pedido (...)

Numeração única: 1912-10.2018.4.01.3501
1912-10.2018.4.01.3501 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

| | | |
|----------|---|--------------------------------------|
| AUTOR | : | VANESSA COTRIM DE OLIVEIRA |
| ADVOGADO | : | GO00052767 - LIVIA CRISTINA DE SOUZA |
| REU | : | UNIAO |
| REU | : | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS formulados (...)

Numeração única: 1389-95.2018.4.01.3501
1389-95.2018.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | MARIA EDUARDA BARBOSA FERREIRA |
| ADVOGADO | : | DF00022393 - WANESSA ALDRIGUES CANDIDO |
| REU | : | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |
| OUTROS | : | JOSE OLAVO LOPES FERREIRA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) confirmo a decisão que determinou a antecipação dos efeitos da tutela (fls. 43) e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o INSS a conceder a parte autora o amparo assistencial à pessoa portadora de deficiência, a partir da DIB ora fixada, bem como a pagar as parcelas vencidas entre a DIB e a DIP, limitado a 60 salários mínimos (§3º do art. 3º da Lei 9.099/95 c/c art. 3º da Lei 10.259/2001). Quantos aos juros e correção monetária, aplica-se a Lei nº 11.960/2009, conforme decisão do STF

no RE 870.947. Determino a antecipação dos efeitos da tutela, com DIP a contar desta data. Considerando que a Lei nº 13.846/2019 instituiu como condição para a concessão, para a manutenção e para a revisão dos benefícios assistenciais do Amparo Social além do cadastro no CPF, a inscrição do beneficiário no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único (§ 12 do art. 20 da Lei nº 8742/93), a parte autora deve comprovar inscrição no Cadastro Único, juntando-a aos autos no prazo de 30 (trinta) dias (...)

Numeração única: 169-67.2015.4.01.3501
169-67.2015.4.01.3501 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | BICHOS E CAPRICHOS |
| ADVOGADO | : | DF00021228 - BRUNO DE ANDRADE SILVA |
| REU | : | ESTADO DE GOIAS |
| REU | : | AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUARIA - AGRODEFESA |
| REU | : | CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE GOIAS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) julgo parcialmente procedente os pedidos para declarar inexistência de relação jurídico tributária em relação à taxa de RT relativa ao CRMV e declarar indevida a exibibilidade de profissional médico veterinário no estabelecimento da autora e para declarar inexigível a cobrança de taxa fiscalização pela AGRODEFESA até o ano de 2014 (...)

Numeração única: 2857-02.2015.4.01.3501
2857-02.2015.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA |
| ADVOGADO | : | DF00050091 - ANA CLARA HERVAL DE CASTRO |
| REU | : | UNIAO |
| LITISPA | : | GUILHERME RODRIGUES DA SILVA BORGES |
| LITISPA | : | VALDELICE PEREIRA DA SILVA |
| ADVOGADO | : | GO00030412 - RICARDO AZEVEDO DE MENEZES |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) confirmo a decisão de fls. 86/88 que determinou a concessão de tutela provisória e torno definitiva a tutela JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a União a conceder ao autor o benefício de pensão por morte de servidor público civil. Torna-se definitiva a habilitação procedida pelo provimento antecipatório. Sem pagamento de parcelas anteriores (...)

Numeração única: 1937-23.2018.4.01.3501
1937-23.2018.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | LOURDES MARTINS AZEVEDO NUNES |
| ADVOGADO | : | DF00015559 - JOSIVAN ALMEIDA DA CONCEICAO |
| REU | : | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) com fulcro nos art. 320 e parágrafo único do art. 321 do CPC, indefiro a inicial e com fulcro no art. 485, inciso "I" do CPC, determino a extinção do feito sem resolução do mérito do pedido (...)

Numeração única: 1813-74.2017.4.01.3501
1813-74.2017.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | MARIA AUREA FERREIRA DINIZ E SILVA |
| ADVOGADO | : | DF00051728 - THAMYLE MARIA CAMARA ATTIE |
| REU | : | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) julgo improcedente o pedido formulado, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil (...)

Numeração única: 2096-63.2018.4.01.3501
2096-63.2018.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | JUNIOR CESAR ALVES DE SOUZA |
| ADVOGADO | : | DF00033309 - RAFAEL ASSIS DUARTE |
| REU | : | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Especial Federal Cível para processar e julgar o presente feito e, em consequência, com fulcro no art. 485, I c/c arts. 320 e 321 todos do CPC, indefiro a inicial e determino a extinção do processo, sem julgamento do mérito (...)

Numeração única: 1060-83.2018.4.01.3501

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | AGNALDO LUCAS DE PAULA |
| ADVOGADO | : | DF00033309 - RAFAEL ASSIS DUARTE |
| REU | : | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |
| OUTROS | : | MARIA ROSA DE PAULA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) confirmo a decisão que determinou a antecipação dos efeitos da tutela (fls. 43) e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o INSS a RESTABELECER a parte autora o amparo assistencial à pessoa portadora de deficiência, a partir da DIB ora fixada, bem como a pagar as parcelas vencidas entre a DIB e a DIP (ocorrida quando da implantação determinada em provimento antecipatório de fls. 43), limitado a 60 salários mínimos (§3º do art. 3º da Lei 9.099/95 c/c art. 3º da Lei 10.259/2001). Quantos aos juros e correção monetária, aplica-se a Lei nº 11.960/2009, conforme decisão do STF no RE 870.947. Considerando que a Lei nº 13.846/2019 instituiu como condição para a concessão, para a manutenção e para a revisão dos benefícios assistenciais do Amparo Social além do cadastro no CPF, a inscrição do beneficiário no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único (§ 12 do art. 20 da Lei nº 8742/93), a parte autora deve comprovar inscrição no Cadastro Único, juntando-a aos autos no prazo de 30 (trinta) dias. DEVERÃO SER DESCONTAS EVENTUAIS PARCELAS RECEBIDAS DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DE QUE TRATA O ART. 2º DA LEI Nº 13.982/2020 DOS VALORES ATRASADOS DO AMPARO ASSISTENCIAL A RECEBER, EM RAZÃO DA INACUMULABILIDADE DOS BENEFÍCIOS (...)

Numeração única: 250-11.2018.4.01.3501

250-11.2018.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | JOSE RIBAMAR FERREIRA |
| ADVOGADO | : | DF00022388 - TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES |
| REU | : | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) , JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o INSS a conceder a parte autora o amparo assistencial à pessoa portadora de deficiência, a partir da DIB ora fixada, bem como a pagar as parcelas vencidas entre a DIB e a DIP, limitado a 60 salários mínimos (§3º do art. 3º da Lei 9.099/95 c/c art. 3º da Lei 10.259/2001). Quantos aos juros e correção monetária, aplica-se a Lei nº 11.960/2009, conforme decisão do STF no RE 870.947. Determino a antecipação dos efeitos da tutela, com DIP a contar desta data. Considerando que a Lei nº 13.846/2019 instituiu como condição para a concessão, para a manutenção e para a revisão dos benefícios assistenciais do Amparo Social além do cadastro no CPF, a inscrição do beneficiário no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único (§ 12 do art. 20 da Lei nº 8742/93), a parte autora deve comprovar inscrição no Cadastro Único, juntando-a aos autos no prazo de 30 (trinta) dias (...)

Numeração única: 1933-83.2018.4.01.3501

1933-83.2018.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | LIDIA INACIO DA SILVA AURELIANO |
| ADVOGADO | : | GO00033152 - FABIO CORREA RIBEIRO |
| REU | : | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) confirmo a decisão que determinou a antecipação dos efeitos da tutela (fls. 43) e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o INSS a conceder a parte autora o amparo assistencial à pessoa portadora de deficiência, a partir da DIB ora fixada, bem como a pagar as parcelas vencidas entre a DIB e a DIP, limitado a 60 salários mínimos (§3º do art. 3º da Lei 9.099/95 c/c art. 3º da Lei 10.259/2001). Quantos aos juros e correção monetária, aplica-se a Lei nº 11.960/2009, conforme decisão do STF no RE 870.947. Determino a antecipação dos efeitos da tutela, com DIP a contar desta data. Considerando que a Lei nº 13.846/2019 instituiu como condição para a concessão, para a manutenção e para a revisão dos benefícios assistenciais do Amparo Social além do cadastro no CPF, a inscrição do beneficiário no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único (§ 12 do art. 20 da Lei nº 8742/93), a parte autora deve comprovar inscrição no Cadastro Único, juntando-a aos autos no prazo de 30 (trinta) dias (...)

Numeração única: 1668-81.2018.4.01.3501

1668-81.2018.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | BERNARDO DE MEIRA LIMA |
| ADVOGADO | : | DF00027024 - SERGIO RODRIGUES MARINHO FILHO |
| REU | : | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) com fulcro nos art. 320 e parágrafo único do art. 321 do CPC, indefiro a inicial e com fulcro no art. 485, inciso "I" do CPC, determino a extinção do feito sem resolução do mérito do pedido (...)

Numeração única: 1678-28.2018.4.01.3501

1678-28.2018.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | ELIZEU GADELHA DE FARIAS |
| ADVOGADO | : | GO00033152 - FABIO CORREA RIBEIRO |
| REU | : | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |
| OUTROS | : | ROZELI GADELHA VASCONCELOS DE FARIAS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o INSS a conceder a parte autora o amparo assistencial à pessoa portadora de deficiência, a partir da DIB ora fixada, bem como a pagar as parcelas vencidas entre a DIB e a DIP, limitado a 60 salários mínimos (§3º do art. 3º da Lei 9.099/95 c/c art. 3º da Lei 10.259/2001). Quantos aos juros e correção monetária, aplica-se a Lei nº 11.960/2009, conforme decisão do STF no RE 870.947. Determino a antecipação dos efeitos da tutela, com DIP a contar desta data. Considerando que a Lei nº 13.846/2019 instituiu como condição para a concessão, para a manutenção e para a revisão dos benefícios assistenciais do Amparo Social além do cadastro no CPF, a inscrição do beneficiário no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único (§ 12 do art. 20 da Lei nº 8742/93), a parte autora deve comprovar inscrição no Cadastro Único, juntando-a aos autos no prazo de 30 (trinta) dias (...)

Numeração única: 2361-65.2018.4.01.3501

2361-65.2018.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | GILVANO OLIVEIRA SANTOS |
| ADVOGADO | : | DF00018083 - EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS |
| REU | : | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) em cotejo aos elementos de provas juntados aos autos, extrai-se que o benefício da aposentadoria por invalidez NB nº 6030208156 que a parte pretende revisar, encontra-se ativo, de modo que o interesse de agir do autor (uma das condições da ação) não se encontra presente, razão pela qual, com fulcro no art. 485, inciso "VI", do CPC, extingo o processo, sem resolução do mérito (...)

Numeração única: 1859-29.2018.4.01.3501

1859-29.2018.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | RUBENS MEIRELES JUNIOR |
| ADVOGADO | : | DF00022393 - WANESSA ALDRIGUES CANDIDO |
| REU | : | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) em cotejo aos elementos de provas juntados aos autos, extrai-se que o benefício da aposentadoria por invalidez NB nº 6243127404 ,encontra-se ativo, de modo que o interesse de agir do autor (uma das condições da ação) não se encontra presente, razão pela qual, com fulcro no art. 485, inciso "VI", do CPC, extingo o processo, sem resolução do mérito (...)

Numeração única: 2146-89.2018.4.01.3501

2146-89.2018.4.01.3501 CÍVEL / FINANCIAMENTO HABITACIONAL / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | RAIMUNDO ALVES DA SILVA |
| ADVOGADO | : | GO00038868 - EDUARDO XAVIER DE ALMEIDA |
| REU | : | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) reconheço a existência da litispendência e, com fulcro no art. 485, V do NCPC, determino a extinção do feito, sem resolução do mérito do pedido.